



Brasília, em 18 de agosto de 2023

Apresentação: 18/08/2023 15:18:00.000 - MESA

DOC n.722/2023

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 45, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia, assinado na cidade de Puerto Vallarta, México, em 23 de julho de 2018”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2022, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 18 / 08 / 2023.

De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

31 Custas Jurel
Jape
Chefe de Secretaria

7096

phfm/pdl22-169

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Fonto: 120 As.

4553

Ass:

3

am

20th

Dr. I. S. Genn

10

8

25.

1

Secretaria-Geral da Mesa SETRO 18/Ago/2009 13:00



ExEdit



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 75, DE 2023 (*)

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia, assinado na cidade de Puerto Vallarta, México, em 23 de julho de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia, assinado na cidade de Puerto Vallarta, México, em 23 de julho de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo Adicional, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo Adicional acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 12/5/2023.